


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 00387/2018-12	
Nº. SEI 2052372	
Recebido em: 3/4/2013	
	
Assinatura	

OFI.NII.032018.2613

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil.

REF.: Resposta à Deliberação nº 126

Prezado(a) Senhor(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

Nos termos da Deliberação nº 126, de 20 de novembro de 2017, este I. Comitê solicitou, no item 2, que a Fundação Renova contratasse, em até 30 dias a partir da data da referida deliberação, serviço de consultoria para realizar os estudos de viabilidade do processo de certificação de produtos com insumos derivados da mineração e que, no item 3, apresentasse, em um prazo de até 120 dias também contados a partir da data desta deliberação, os resultados deste estudo de viabilidade.

A resposta ao item 2 foi protocolada no dia 19 de dezembro de 2017 na CTEI e no CIF, pelo número OFI.NII.122017.1855, e comprovou, por meio do pedido de compra, a contratação da citada empresa de consultoria.

Pelo presente, vimos, portanto, em atendimento à solicitação referente ao item 3, enviar o "Anexo 1 – Estudo de Viabilidade de Processo de Certificação através de Programa de Rotulagem Ambiental – Relatório Final".

O estudo abrangeu a análise de aspectos técnicos, comerciais e econômicos para avaliação da viabilidade de implementação do processo de certificação. Dessa forma, para ser possível mapear os procedimentos e custos necessários à criação da certificação e de um selo de qualidade e conformidade foram considerados: a) o levantamento das normas técnicas vigentes para certificação e das legislações ambientais cabíveis; b) levantamento das categorias de produtos que poderiam utilizar o rejeito da mineração como insumos no processo produtivo; c) estudo de mercado para avaliação do apelo de "Selos Verdes", junto a clientes e fabricantes; e d) identificação da estrutura necessária para implementação, dos critérios a serem utilizados e os custos de implementação da certificação. O aspecto comercial, contemplado pelo estudo de mercado, foi considerado imprescindível para a análise, visto que a identificação



de uma influência positiva na decisão de compra dos consumidores (ou na opção de uso por parte dos fabricantes) seria um indicativo de que a criação de um selo se configura em uma demanda real do mercado. Sobre a análise comercial destaca-se:

- Foram identificados como potenciais tipos de produtos para certificação cinco grupos principais: pavimentação, blocos de pavimentação, artefatos de concreto, cerâmica vermelha e madeira plástica.
- Apesar de ter sido constatado apelo comercial junto aos fabricantes, as pesquisas apontaram que o interesse em utilizar o rejeito dependeria do seu custo (para ser atrativo precisaria ser igual ou inferior ao insumo tradicional), da existência de políticas públicas favoráveis, e caso os custos com a certificação não impactassem no preço final;
- Para os clientes, mais de 80% dos entrevistados não demonstraram resistência à aquisição de produtos feitos com rejeito da mineração desde que a qualidade seja igual ou superior ao produto tradicional e a existência de um selo interfere positivamente na decisão de compra;

Com relação ao processo de certificação e custos envolvidos destaca-se:

- De acordo com o levantamento de programas de rotulagem ambiental, a mais indicada para o caso em questão é a do Tipo I (ABNT NBR ISO 14024:2004). Dentre os programas existentes, nenhum deles se propõe à certificação de produtos com o objetivo proposto;



- Os critérios para certificação devem levar em conta a análise do ciclo de vida do produto (mensuração dos possíveis impactos ambientais causados como resultado da fabricação e utilização de determinado produto ou serviço) e o atendimento às normas técnicas e de adequação ao uso de cada produto (realização de testes para garantir que o desempenho do produto está dentro dos limites estabelecidos nas normas já existentes – ex: INMETRO);
- Tais análises podem ser feitas pela própria instituição certificadora (empresa que outorga o selo) ou serem contratadas por uma instituição parceira, sendo este último o mais recomendado em busca de garantir a imparcialidade e lisura do processo de certificação;
- A proposta é que a certificação teria validade de 3 anos (tal como o Rótulo Ecológico ABNT);
- Para a modelagem realizada, a premissa era que o objetivo da entidade certificadora tivesse uma operação sustentável, mas sem lucro. Sendo assim, o preço estimado para a certificação equivale ao custo mínimo para realizá-la, compreendendo: custo para realização de análises laboratoriais, análise do ciclo de vida do produto, a análise documental para certificação e manutenção do selo, além da parcela do custo para criação de regra de categoria e acreditação da certificadora junto ao INMETRO;
- Em virtude da especificidade da análise de cada produto, os preços anuais da certificação serão específicos para cada categoria:
 - R\$14.038,41 (quatorze mil trinta e oito reais e quarenta e um centavos), por ano para artefatos cimentícios;
 - R\$10.982,02 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos) por ano, para cerâmica vermelha;



- R\$11.282,48 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) por ano, para pavimentação (e blocos de pavimentação);
- R\$17.647,02 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos) por ano, para madeira plástica;
- Conforme os custos identificados, o valor mínimo estimado para a certificação tem potencial para atingir 20% do mercado potencial projetado;

Importante destacar que para o estabelecimento de regras de categoria e de critérios para um processo de certificação é necessário seguir os princípios e procedimentos previstos na ABNT NBR 14024:2004, que prevê, por exemplo, um processo formal de consulta às partes interessadas (pesquisadores, poder público, clientes, fabricantes e quem mais se considerar necessário). Sendo assim, o objetivo do estudo não contemplou uma análise exaustiva dos critérios e teve o objetivo somente de orientar as avaliações financeiras. No momento de elaboração de regras de categoria pela entidade certificadora, essa consulta aberta deverá ser realizada e à luz dos avanços tecnológicos e produtos disponíveis no momento, podendo, inclusive, optar por outros critérios de análise diferente dos avaliados pelo estudo.

Finalmente, o estudo ressalta que, apesar de o selo possuir um apelo potencial junto aos consumidores, ainda é necessário um amadurecimento do mercado, visto que as iniciativas de produtos que têm como insumos rejeito do processo de mineração ainda são incipientes, frente ao tamanho do mercado e do volume produzido. Além disso, não existem estudos em número e profundidade suficiente que demonstrem a viabilidade técnica e econômica de



tais produtos em larga escala (considerando, por exemplo, que a fonte de rejeito precisa estar relativamente próxima do centro consumidor para não haja impacto nos custos de produção).

Também se faz necessário o desenvolvimento de políticas públicas que regulamentem o uso e benefícios deste tipo de material e é imprescindível o envolvimento das mineradoras do processo, para que possam ser decididos pontos tais como: ausência de um NCM que permita a identificação, de forma apropriada, do resíduo de mineração junto à Receita Federal e interesse das indústrias em submeter o resíduo a processos de secagem e separação adequada para que este possa ter a qualidade necessária ao processo produtivo. Por último, soma-se a esses pontos a constatação de que o real potencial de consumo de rejeito de mineração por tais produtos não têm capacidade significativa de reduzir, sozinho, o volume de rejeito estocado nas barragens, dado que a produção de rejeito acontece em uma escala significativamente maior do que a demanda no processo produtivo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

PAULO GUILHERME DA CUNHA PEREIRA ROCHA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS